

## PROTOCOLO

- Com a criação, no âmbito dos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro (SASUA) do Gabinete Médico, pretendeu-se disponibilizar e prestar aos estudantes da Universidade de Aveiro (UA) um serviço de cuidados de saúde;
- No entanto, não é possível abranger um grande número de especialidades médicas, nomeadamente aquelas que, por exigências espaciais e instrumentais específicas, não podem ser asseguradas pelos SASUA;
- Por outro lado, releva para tal decisão, não só os motivos indicados, mas, sobretudo, porque esse não foi o objetivo último consagrado no Art. 4, nº 2, al. f), do Decreto - Lei nº 129/93, de 22 de Abril;
- Diferente foi, também, o intuito do legislador quando consagrou que a ação social no ensino superior compreende o acesso a serviços de saúde;
- Pretende-se, então, criar uma interação entre os organismos autónomos que são as Universidades e os vários agentes de saúde - quer estatais quer privados -, com o objetivo último do acesso dos estudantes a “serviços de saúde”;
- Nestes termos, a insuficiente resposta clínica, por parte da Medicina Familiar, integrada nos Centros de Saúde, dependentes do Ministério da Saúde, tal como a obturação dos Serviços de Urgência Hospitalar, motivadas pela incapacidade de resposta dos Serviços precedentes, constitui preocupação da UA/SASUA, pelo que cabe criar as condições para resposta própria e adequada prioritariamente aos alunos, destinatários primeiros da ação social, e, quando possível, extensiva aos funcionários desta instituição;

- Norteados por este objetivo,

Os SASUA, numa primeira fase, encetaram contactos com unidades de saúde e clínicos privados da cidade de Aveiro que se estenderam, numa segunda fase a unidades similares nacionais, para acordarem formas de cooperação que assentam nas seguintes premissas base:

- a) Consultas médicas abrangem todos os alunos da UA;
- b) Abrangem também os funcionários e outros trabalhadores contratados da UA;
- c) O preço a pagar por consulta deverá situar-se abaixo do normalmente praticado pelos médicos e unidades médicas;
- d) Os SASUA não participam no preço das consultas.

Nestes termos e face ao exposto entre a **Universidade de Aveiro / Serviços de Acção Social**, adiante designados por UA - SASUA, representados seu Reitor, Prof<sup>o</sup>. Doutor Manuel António Cotão de Assunção e Triplaopção Unipessoal, Lda, doravante designado por Grupótipo Aveiro, com sede na Rua D. Manuel Barbuda e Vasconcelos, Edif. 3 1 A, Urbanização Glicínias, 3810-948 AVEIRO, com o número de pessoa coletiva, 513 927 590, representada no presente protocolo por Elisa Daniela Pereira Santos, na qualidade de gerente, com poderes para o ato, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA**

1 - São beneficiários do presente Protocolo, os alunos e trabalhadores – docentes e não docentes - da UA e seus familiares diretos.

2 - Para poderem beneficiar dos descontos previstos neste Protocolo, cada estudante ou trabalhador da UA deverá apresentar o respetivo cartão académico e, quanto aos familiares diretos, documento que comprove a relação direta.

## SEGUNDA

Nº 1 - No âmbito do presente protocolo, a Grupóptico Aveiro proporciona aos estudantes, pessoal docente e não docente da Universidade de Aveiro (UA) e seus familiares diretos, as seguintes condições de acesso aos seus produtos e serviços:

PRODUTOS	DESCONTO
Óculos Completos incluindo de Sol Graduados	15%*
Lentes Oftálmicas Certificadas de todas as marcas	15%*
Óculos de Sol Certificadas	15%*
Lentes de Contacto Graduadas e Cosméticas	10%*
Aparelhos Auditivos	20%*

\* Não acumulável com outros descontos.

Serviços disponíveis na loja Grupóptico Aveiro:

SERVIÇOS	DESCONTO
Optometria	100%
Optometria ao domicílio	50%
Contactologia	100%
Ortoqueratologia	20%
Campimetria	20%
Tensão Ocular	100%
Topografia Corneal	100%
Terapia Visual	20%
Audiometria	100%

### **Outras Vantagens::**

- Óculos personalizados, lentes desenhadas por si, com gravação do nome;
- Óculos de substituição graduados;
- Crédito até 12 vezes sem juros (Cartão de Grupótico);
- Seguro anual para óculos, contra danos e roubo;
- Oficina especializada com técnico de ótica permanente (todo o serviço ótico);
- Garantia de satisfação em produtos e serviços;
- Produtos de proteção/segurança no trabalho;
- Projeto promoção de saúde ocular (rastreamento visual e auditivo).

### **TERCEIRA**

O Grupótico Aveiro disponibiliza-se para elaborar rastreios visuais a todos os alunos e colaboradores da Universidade de Aveiro, nas instalações desta última, em data e termos a acordar.

### **QUARTA**

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano, tacitamente renovável.

### **QUINTA**

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo desde que o faça por escrito e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **SEXTA**

Os Protocolantes obrigam-se a cumprir na íntegra o presente acordo, aceitando-o nos exatos termos constantes das suas Cláusulas, comprometendo-se igualmente a um total empenho e colaboração mútuos, tendo em vista o maior êxito na concretização dos seus objetivos.

Aveiro, 26 de setembro de 2016.



O Reitor

---

(Prof<sup>o</sup>. Doutor Manuel António Cotão de Assunção)

P' Triplaopção Unipessoal, Lda

---

(Elisa Daniela Pereira Santos)